DIGITALIZADO

EM: 10 / 10 / 21

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04 / 02 / 1960

PROJETO DE LEI Nº 005/1960

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Instituto do Esperanto

VEREADOR: Haroldo Jorge Vieira

LEI Nº 1499 DE 18 / 02 / 1960 - Sancionada

DIOM Nº 1834 DE 18 / 02 / 1960

ARQUIVO

409-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 749/60, DE 18 DE fevereiro DE 1960

Considera de utilidade pública o "INSTITUTO ESPERANTO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art.1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública o "INSTITUTO ESPERANTO", / localizado á rua Professor Costa Mendes, nº 411, no bairro Bom Futuro, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE fevereiro DE 1960.

Manuel Cordeiro Rocha

PREFEITO MUNICIPAL

Ismael de Andrade Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei 5/60

Fortaleza, 4 de fevereiro de 1960.

Considera de utilidade pública o INSTITUTO DO ESPERANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública o INSTITUTO DO ESPERANTO, localizado á Rua Professor Costa Mendes, nº 441, no Bairro Bom Futuro, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de fevereiro de 1960.

Haroldo Jorge Vieira
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A justificativa é feita oralmente.

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ilida e aprovada, vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes por ocasião de sua lavratura.

M. A. DE ANDRADE FURTADO
FLÁVIO BARRETO PARENTE
SEBASTIÃO FRANCO BAYMA
TERTULIANO VIEIRA E SÁ
JOSE' BARRETO PARENTE
RAYMUNDO GUTENBERG TELLES
Pelo BANCO POPULAR DE FORTALEZA S. A.
M. A. DE ANDRADE FURTADO — Presidente
JOAQUIM. DE CASTRO FEITOSA
LINCOLN MOURÃO MATTOS
RAIMUNDO FREITAS RAMOS
JOÃO DANTAS LANDIM.

Está conforme o original no livro próprio às fls. ns. 7 anv. e 8v. Fortaleza, 17 de dezembro de 1959.

JOSE' BARRETO PARENTE
Presidente em exercício.

O Bacharel em Direito Elno Quinderé Moura, Secretário da Junta Comercial do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, em cumprimento ao despacho exarado na petição devidamente selada e protocolada, que revendo o arquivo desta Junta Comercial, dêle consta, por despacho de 22 de dezembro de 1959, sob n. 17.568, o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Ordinária de TERRENOS POPULARES, S/A., realizada em 11 de dezembro de 1959. O referido é verdade. Dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado do Ceará, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cincoenta e nove (1959). Eu, Italo Moura, Arquivista C-16, datilografei e conferí. E eu, Rodrigo Otávio Correia Barbosa, Secretário substituto, a subscrevo e assino.

RODRIGO O. C. BARBOSA
Secretário Substituto.

1-1 — (Cr$ 1.000,00). Tal. 27.330.

- ALBINO FARIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de Novembro de 1959

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro de 1959, às nove (9) horas, na séde social à Av. João Pessoa, 6745, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade, com número legal exigido, conforme assinaturas no livro de presenças. Assumindo a presidência dos trabalhos o sr. Albino Farias, convidou o sr. Dante Costa Lima Vieira para secretário. Assim constituída a mesa, o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia cuja convocação se fizera conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado edições dos dias 19, 20 e 21 e no vespertino «O Povo», edições dos dias 17, 19 e 20 deste mês, do seguinte teor. «Albino Farias Indústria e Comércio S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os srs. acionistas de Albino Farias Indústria e Comércio S/A., a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 proximo, às 9 horas, na séde social, sita na Avenida João Pessoa, 6745, nesta Capital. a fim de autorizar modificação e poderes da Diretoria. Fortaleza, 17 de Novembro de 1959. ass.) Dante Costa Lima Vieira — Diretor-Gerente». Iniciando os trabalhos, o sr. Presidente esclareceu terem sido convidados os srs. acionistas, para se manifestarem sôbre a conveniência de aval em títulos da responsabilidade de terceiros. Submetida a discussão, foi logo após a proposição posta em votação, cujo resultado foi no sentido de ser a sociedade autorizada a avalizar títulos de responsabilidade de terceiros que, a juizo da diretoria, se relacionem com os interesses sociais, dando ainda por validos, atos anteriores por ventura praticados. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata que, após aprovada pelos presentes, a assinam, juntamente com a mêsa. Fortaleza, 26 de novembro de 1959. — ass.) Albino Farias, Presidente; Dante Costa Lima Vieira, Secretário; Raimundo Viana, José Flávio Leite Costa Lima, Alberto Machado da Ponte, Antonio Custódio dos Santos Filho, Bartelemy Pribilovics, Erico de Almeida Matos, Manoel Félix Tiburtino.

1-1 (Cr$ 400,00) T. 27.328

O Bacharel em Direito Elno Quinderé Moura, Secretário da Junta Comercial do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, em cumprimento ao despacho exarado na petição devidamente selada e protocolada, que revendo o arquivo desta Junta Comercial, dêle consta, por despacho de 15 de dezembro de 1959, sob nº 17.546, o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de ALBINO FARIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., realizada em 26 de novembro de 1959. O referido é verdade. Dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cincoenta e nove (1959). Eu, Italo Moura, Arquivista C-16, datilografei e conferi. E eu, Rodrigo Otavio Correia Barbosa, Secretário substituto, a subscrevo e assino.

Rodrigo O. C. Barbosa
Secretário Substituto

1-1 (Cr$ 240,00) T. 27.329

ESTATUTOS DO INSTITUTO ESPERANTO

CAPITULO I

Denominação, séde e fins

Art. 1º — O Instituto Esperanto, fundado a 15 de dezembro de 1958 e inaugurado a 14 de abril de 1959, respectivamente data de nascimento e morte do Dr. Lázaro Ludoviko Zamenhof, criador do idioma internacional, estabelecido à rua Professor Costa Mendes, 441, em Fortaleza, Ceará, Brasil, se destina a ministrar instrução primária, secundária, normal, técnica industrial, datilografia, taquigrafia, Esperanto e outras matérias, de acôrdo com as necessidades dos alunos, e estudantes de ambos os sexos em curso diurno e noturno.

Parágrafo Primeiro — A todos os estudantes, a partir do 2º ano primário, será lecionada a lingua Esperanto, preparando-os assim para a vida de atividade internacional de nossa época, iniciando-os na correspondência com crianças e jovens de outros paises, dando-lhes dessa maneira verdadeira lição de fraternidade humana.

Parágrafo Segundo — O Instituto organizará os seus cursos atendendo às necessidades dos 4 (quatro. bairros a que serve. (Bom Futuro, Montese, Jardim América e Parangabussu), de acôrdo com as suas possibilidades.

Art. 2º — Logo que possivel o Instituto adquirirá terreno para construir sua séde própria.

Parágrafo Primeiro — O terreno adquirido deverá ser no Bairro Bom Futuro para poder servir aos outros Bairros acima citados.

Parágrafo Segundo — Outros terrenos, em lugares diversos, serão adquiridos para aumentar suas atividades.

Art. 3º — Será mantida uma biblioteca escolar extensiva ao público.

Art. 4º — O Instituto manterá cursos por correspondência para servir àqueles que não possam frequentar suas aulas orais.

Parágrafo Primeiro — Outras modalidades de ensino serão postas em prática para, por todos os meios, difundir a cultura.

Parágrafo Segundo — O Instituto não ensinará religião, reservando êsse direito aos pais.

CAPITULO II

Dos certificados

Art. 5º — Aos alunos que concluirem qualquer dos cursos mantidos pelo Instituto será entregue certificado correspondente.

CAPITULO III

Da Administração Geral

Art. 6º — A administração geral do Instituto está a cargo do diretor, a quem cabe o direito de presidir a tôdas as atividades escolares, à orientação educacional, às relações da comunidade com o exterior, representar o Estabelecimento perante as autoridades, contratar pessoal necessário para o bom funcionamento do Instituto, receber subvenções e donativos, assinar certificados e outros documentos e resolver tudo que se relacione com o Estabelecimento.

Art. 7º — A Diretoria compor-se-á de 1 diretor, 1 vice-diretor, 1 secretário e 1 tesoureiro, que será eleita de 3 em 3 anos.

Parágrafo único — O vice-diretor será o substituto do diretor em todos os seus impedimentos.

CAPITULO IV

Das contribuições e da tesouraria

Art. 8º — A receita do Instituto virá das contribuições dos alunos, subvenções e auxilios do govêrno e de particulares.

Parágrafo único — No caso de dissolução da sociedade serão os seus bens transferidos para a Liga Brasileira de Esperanto.

Art. 9º — O Instituto concederá bolsas de estudo a estudantes reconhecidamente pobres e que tenham real desejo de estudar.

Art. 10 — Será mantida uma cooperativa escolar para benefício dos alunos.

CAPITULO V

Art. 11 — É obrigatório o uso do uniforme por parte do aluno.

Art. 12 — Os casos omissos destes estatutos serão resolvidos pela Diretoria, respeitando as determinações da legislação em vigor.

Fortaleza, 14 de abril de 1959.

Paulo Amorim Cardoso — Presidente
Olivia Caetano da Silva — Secretário
(**) **João Alves Meireles** — Tesoureiro

Dispensada de impressão e intertício. 9-2-60

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Parecer nº 116.

I - O Projeto nº 5/60 tem por finalidade reconhecer de utilidade pública o "Instituto do Esperanto", estabelecimento de ensino que ministra instrução primária, (secundária) secundária, normal, técnica industrial, datilografia, taquigrafia, outras matérias e "Esperanto", sendo que esta última tornar-se-á obrigatória aos alunos depois do 2º ano primário.

II - O "Esperanto" é uma língua internacional, já bem ramificada, que capacita aqueles que a conhecem a vencerem melhor os embates da vida, em quaisquer atividades.

Entendemos que, cooperando ~~com~~ êsse "Instituto" para formar inteligências mais sábias entre nós, como vem procedendo, presta inestimáveis serviços á Pátria Brasileira, merecendo, pois, o título de útil ao nosso povo.

Pela aprovação, pois, do projeto, nos pronunciamos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de fevereiro de 1960.

José Martins — Presidente

[illegible] — Relator

[illegible]

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO I

Aprovado 13-2-60

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SUA FINAL REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 5/60.

Considera de utilidade pública o "INSTITUTO DO ESPERANTO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a considerar de utilidade pública o "INSTITUTO ESPERANTO", localizado à rua Professor Costa Mendes, nº 441, no bairro Bom Futuro, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 de FEVEREIRO DE 1960.

Antônio Costa Filho — Presidente

Relator

José Martins

Nefoins Leite Sampaio

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

Fortaleza, 15 de fevereiro de 1960.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Sr. Prefeito:

Encaminhamos a V. Excia., para que se complete com sua sanção, cópias das seguintes leis aprovadas por / esta Câmara Municipal:

1º) Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a declarar de utilidade pública, terrenos/ e imóveis nesta capital.

2º) Considera de utilidade pública o "Instituto do Esperanto".

3º) Dispõe sôbre a denominação de "Gustavo Barroso" a ser dada a uma artéria desta capital. Dá outras providências.

Nesta oportunidade, apresentamos a V.Excia., / nossos protestos de elevada estima e alto aprêço.

José Barros de Alencar
Presidente

José Aluísio Corrêia
Secretário

Ao Exmo. Sr.

GENERAL MANUEL CORDEIRO NÉTO

D.D. Prefeito Municipal
N ESTA /